



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254.789.986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, Santa Rita, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Joni Gilmar Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR**: Adair de Toni, CPF: 513.574.379-00 residente à rua Venezuela, nº 1010, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85605-450 neste ato ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar à CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará a CONTRATANTE os seguintes serviços: Mestre de Cerimônias para a Colação de grau do Curso de Ed. Física da Unisep, Dois Vizinhos, Pr.

A ser realizado no dia 24/03/2017 (sexta-feira).

Local: Auditório da Unisep de Dois Vizinhos.

Horário de Início do Evento: 19:00 horas.

OBS: o Fornecedor deverá estar presente no local, uma hora antes do início do evento, sendo assim às 18:00 horas.

Será agendado o ensaio de formatura, porém até o momento está sem data definida.

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: depósito bancário dia 24/03/2017. Banco: Brasil Agência: 0616-5, Conta: 22556-8 Favorecido: Adair de Toni CPF: 513.574.379-00.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais a Contratante e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará a Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a Contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site ou em papel fotográfico.



V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da Contratante, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- Fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária.

Responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será o único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- Será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V - DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 14 de Dezembro de 2016.


CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05


FORNECEDOR